



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

XXXXX XXXXXXX XXXXX XXXXX

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

Assessor de Relações Institucional e Políticas Públicas

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão serem apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão serem entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI – PMLJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS/LJ
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 442/2025 – GAB/SMAS/PMLJ DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas no decreto no decreto nº 012/2025 – GAB/PMLJ;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 09 (nove) de setembro de 2025, com prazo de inscrição encerrado em 15 (quinze) de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que, decorrido o prazo estabelecido no referido edital, não foi recebida nenhuma proposta ou inscrição por parte de entidades ou organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o encerramento do processo seletivo em questão,

RESOLVE:

Art. 1º – Encerrar, sem inscrições, o Edital de Chamamento Público nº 01/2025, destinado a selecionar projetos sociais voltados ao atendimento da pessoa idosa, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Laranjal do Jari, 29 de setembro de 2025.

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social
(Sob Decreto nº 012/2025 - GAB/PMLJ)

Rua Liberdade, nº804 – Agreste - Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
E-mail: gpsb.smas2022@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI – PMJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS/LJ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS PARA A POPULAÇÃO IDOSA, COM RECURSOS DO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 01/2025, que tem como finalidade selecionar projetos sociais voltados ao atendimento da pessoa idosa, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, nos termos da legislação federal e municipal aplicável.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Edital tem como objetivo selecionar cinco (5) projetos sociais elaborados por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e 1 (um) projeto por Organizações Governamentais, respectivamente.

Art. 2º Os recursos disponíveis para este chamamento público são no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo destinados à execução de projetos com duração máxima de seis meses, com início previsto para novembro de 2025.

CAPÍTULO II – DO OBJETO E FINALIDADES

Art. 3º O objeto deste Edital é: Selecionar projetos sociais voltados ao fortalecimento da política pública de atenção às pessoas idosas; promover o acesso universal e equitativo aos direitos socioassistenciais; incentivar a participação social e a articulação entre o poder público e a sociedade civil organizada.

Art. 4º Serão selecionados projetos, com recursos totais limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), observada a seguinte distribuição:

I – O valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados a Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo cada projeto no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – O valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados a entidades

Rua Liberdade, nº804 – Agreste - Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
E-mail: gpsb.smas2022@gmail.com

Página 1 de 6



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI – PMJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS/LJ

8. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
9. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal no município;
10. Dados bancários de conta corrente da entidade;
11. Portfólio de projetos já executados;
12. Certificação CEBAS (quando houver – não obrigatório);
13. Certidões emitidas por Conselhos de Direitos (quando houver – não obrigatório);
14. Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo I);
15. Projeto social alinhado ao objeto do edital.

II – Para Organizações Governamentais:

1. Ato legal de criação do órgão ou entidade (lei, decreto ou portaria);
2. Regimento interno ou normativo equivalente atualizado;
3. Cópia do ato de nomeação ou designação do gestor responsável;
4. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
5. Relatórios de execução orçamentária/financeira dos dois últimos exercícios (ou relatórios de gestão);
6. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal designado;
7. Dados bancários de conta corrente institucional aberta em banco público (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
8. Portfólio ou relatório de atividades institucionais já executadas na área de atendimento à pessoa idosa;
9. Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo I);
10. Projeto social elaborado em conformidade com as diretrizes do edital.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO

Art. 8º As inscrições serão realizadas no período de 30 de setembro de 2025 a 17 de outubro de 2025, de segunda a sexta feiras das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, localizada na Rua Liberdade, nº 804, Bairro Agreste – Laranjal do Jari/AP.

Art. 9º A entrega da documentação será feita presencialmente, em envelope aberto contendo todos os documentos solicitados.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Rua Liberdade, nº804 – Agreste - Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
E-mail: gpsb.smas2022@gmail.com

Página 3 de 6



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI – PMJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS/LJ

governamentais, por meio de convênio ou outro instrumento jurídico compatível com a natureza da parceria intergovernamental, conforme a legislação aplicável.

Parágrafo Único. O número total de projetos selecionados não poderá exceder 6 (seis), podendo ser, por exemplo, até 5 (cinco) projetos de OSCs e 1 (um) de entidade governamental, desde que respeitados os limites orçamentários e os valores máximos por categoria estabelecidos nos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES E REQUISITOS

Art. 5º Poderão participar deste chamamento público:

- I – As **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)**, legalmente constituídas há pelo menos três (3) anos, com CNPJ ativo e comprovada experiência na área de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
- II – As **Organizações Governamentais** (órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta, nas esferas municipal, estadual ou federal), desde que possuam competência legal para atuar na execução de políticas públicas voltadas à pessoa idosa e estejam regularmente instituídas por ato normativo (lei, decreto ou portaria).

Art. 6º Cada proponente, seja OSC ou Organização Governamental, poderá submeter até 2 (dois) projetos, mas somente será contemplado um projeto por entidade/órgão.

Parágrafo único. No caso de organizações governamentais, será exigida a apresentação de ato legal de criação e designação de representante legal autorizado a assinar o termo de fomento, além da documentação específica prevista neste edital.

CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 7º As organizações interessadas deverão apresentar a seguinte documentação, de acordo com a sua natureza jurídica:

I – Para Organizações da Sociedade Civil (OSCs):

1. Estatuto Social atualizado e registrado em cartório;
2. Cópia da Ata da última eleição da diretoria;
3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
4. Relatórios financeiros dos dois últimos exercícios;
5. Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS;
6. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
7. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

Rua Liberdade, nº804 – Agreste - Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
E-mail: gpsb.smas2022@gmail.com

Página 2 de 6



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI – PMJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS/LJ

Art. 10º O processo de seleção será realizado em duas etapas:

Etapas I – Habilitação (eliminatória):

Verificação da regularidade jurídica e técnica da documentação apresentada.

Etapas II – Classificação (classificatória):

Análise técnica dos projetos submetidos, com pontuação atribuída conforme os critérios descritos no Capítulo VII.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 11º Os projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e pelas Organizações Governamentais serão avaliados pelos seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÕES
Relevância do Projeto	20 pontos	Aplicável a todas as entidades.
Capacidade Técnica da Equipe/Servidor(es) Responsável(is)	20 pontos	Para OSCs: qualificação e experiência técnica. Para Governamentais: qualificação e experiência da equipe/servidores designados.
Experiência Institucional	20 pontos	Para OSCs: histórico de atuação em projetos semelhantes. Para Governamentais: relatórios ou portfólio de programas/políticas já executados na área da pessoa idosa.
Viabilidade Orçamentária	20 pontos	Avaliação do planejamento financeiro e adequação ao valor solicitado.
Tempo de Existência da Entidade/Órgão	20 pontos	Para OSCs: tempo de constituição formal. Para Governamentais: tempo de criação legal do órgão/setor responsável.

TOTAL: 100 pontos

Art. 12º Serão considerados reprovados os projetos que:

Rua Liberdade, nº804 – Agreste - Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
E-mail: gpsb.smas2022@gmail.com

Página 4 de 6



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI – PMLJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS/LJ

Obtiverem pontuação inferior a 60 pontos;
Receberem nota zero em qualquer critério;
Apresentarem irregularidades graves em relação ao edital.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO E RESULTADO

Art. 13º A análise dos projetos será realizada por uma Comissão de Avaliação designada pelo SMAS/CMDPI, composta por técnicos e especialistas na área.

Art. 14º O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município, bem como nas redes sociais oficiais da Prefeitura.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 15º Qualquer proponente ou interessado poderá interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, no prazo de 48 horas da data de sua divulgação.

Art. 16º Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS no endereço acima indicado, com identificação clara do autor e fundamentação detalhada.

CAPÍTULO X – DO CRONOGRAMA EXECUTIVO

ETAPA	DATA	RESPONSÁVEL
Publicação do Edital	29 de setembro	SMAS/CMDPI
Período de inscrição	30 de setembro a 17 de outubro	CMDPI
Análise da documentação	20 a 22 de outubro	Comissão
Divulgação das habilidades	23 de outubro	Comissão
Análise dos projetos	24 a 29 de outubro	Comissão
Resultado preliminar	30 de outubro	Comissão
Prazos para recursos	31 a 05 de novembro	Proponentes
Análise dos recursos	06 de novembro a 10 de novembro	Comissão
Resultado final	11 de novembro	Comissão
Assinatura dos termos de fomento	12 de novembro	FMDPI/SMAS
Execução dos projetos	13 de novembro a 13 de maio de 2026	OSC's/Organizações Governamentais
Prestação de contas	Até 30 dias após a conclusão	OSC's/Organizações Governamentais
Análise das prestações de contas	Até 30 dias após a recepção	Comissão

Rua Liberdade, nº804 – Agreste - Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
E-mail: gpsb.smas2022@gmail.com

Página 5 de 6



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



PORTARIA Nº344 /2025- GAB/SMAS/PMLJ, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025, de 02 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS ao servidora SHIRLEY RAMOS DE QUEIROZ CPF 814.845.772-72 Servidora do Quadro EFETIVO Municipal na função COPEIRO(A) MERENDEIRO(A) da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, referente ao período aquisitivo 2024/2025, usufruto no período de 01/10/2025 à 01/11/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogada as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Laranjal do Jari-AP, 30 de Setembro de 2025.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária de Assistência Social
Portaria nº012/2025 - GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804 – Agreste - Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
Email: semas_jari@hotmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI – PMLJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS/LJ

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º O não cumprimento das exigências constantes neste Edital implicará na desclassificação automática da proposta.

Art. 18º A OSC que tiver mais de um projeto aprovado poderá escolher apenas um para execução.

Art. 19º Os recursos deverão ser depositados em conta bancária específica, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Art. 20º A prestação de contas deverá ser entregue até 30 dias após a conclusão do projeto, incluindo relatório técnico e financeiro.

ANEXOS

- Anexo I – Formulário de Inscrição.
- Anexo II – Lista de Documentações Recebidas pelo CMDPI.

Laranjal do Jari/AP, 29 de setembro de 2025 .

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 012/2025 - GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804 – Agreste - Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
E-mail: gpsb.smas2022@gmail.com

Página 6 de 6



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 440/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025. -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **KAIQUE EDUARDO FERREIRA DE SOUZA – MOTORISTA**, deslocar-se até Macapá-AP, para realizar as demandas administrativas solicitadas por esta Secretaria Municipal de Assistência Social. Ressalta-se que a presença do motorista é indispensável para garantir o transporte seguro e o cumprimento das atividades demandadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-AP, CEP: 68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

“O Trabalho não Pode Parar!”



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br